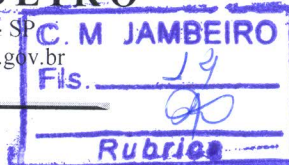




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: gabinete@jambeiro.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1655 DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A VILA VICENTINA DE JAMBEIRO E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SOB A MODALIDADE "AUXÍLIOS OU SUBVENÇÕES" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Jambeiro aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a VILA VICENTINA DE JAMBEIRO, visando parceria para atendimento de programas assistenciais, nos termos do artigo 26 da Lei 101/2000, para o exercício financeiro de 2014.

Artigo 2º - Para execução dos objetivos acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse mensal, conforme minuta de Convênio de que trata o ANEXO I desta Lei.

Artigo 3º - Os gastos com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento Municipal, suplementados se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 17 de Janeiro de 2014.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração